AF 12 46

COM EMENDA JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

A cada dia que passa São Vicente corre o risco de perder as áreas verdes que há muito custo a população tenta preservar.

Inicialmente apontamos as construções irregulares na Ilha Porchat e o atentado paisagístico que cometiam. Denunciamos também que com a crescente especulação imobiliária aquele aprazível recanto vicentino de outrora, seria transformado em um paliteiro de edifícios.

Riscos semelhantes correm o Parque da Prainha e a Av. Saturnino de Brito, onde o desmatamento que lá está se promovendo, além de criminoso provocará dentro em breve sérios danos ecológicos a toda região.

Necessário se faz então a criação de uma lei que estabeleça a defesa dos princípios de preservação citados, desejo de toda a população vicentina, e também que adeque-se às necessidades atuais do Município.

Nesse sentido é que submeto à consideração do Plenário o seguinte:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Com a mesma justificativa do documento apresentado anteriormente submeto à consideração do Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 34/77

DOCUMENTO Nº 1363/77

Artigo 1º - Ficam limitadas a dois pavimentos as edificações no Parque Prainha e na Av. Saturnino de Brito.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Martim Afonso de Souza,
em 30 de agosto de 1 977.

a) RICARDO VERON GUIMARÃES

ARQUIVADO EM 06/09/77
ARQUIVISTA